



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.999, DE 12 DE MAIO DE 2016.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços e no programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Saneamento Básico Urbano –, a instalação de geomembranas de PEAD – Polietileno de Alta Densidade na Lagoa da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibirarema, em convênio com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, no valor global de R\$ 300.369,18 (trezentos mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das despesas com a inclusão no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio celebrado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, no valor de R\$ 260.369,18 (duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) e do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Manutenção das Estradas Municipais, código 3.3.90.30.00 – material de consumo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 300.369,18 (trezentos mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.369,18 (trezentos mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de instalação de geomembranas de PEAD – Polietileno de Alta Densidade na Lagoa da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibirarema, em convênio com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – proveniente do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, no valor de R\$ 260.369,18 (duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);

II – resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

20.606.0109.2133 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de maio de 2016.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete